**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

DECLARO, para os devidos fins, especialmente para atender ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que:

**NÃO EXERÇO,** no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, mais de um cargo, emprego ou função pública, seja de forma efetiva, comissionada, temporária ou contratada, que caracterize acumulação ilícita.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 37 - Constituição Federal**

**XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI (redação dada pela Emenda Constitucional no. 19 de 1998).**

1. A de dois cargos de professores (incluída pela Emenda Constitucional no. 19 de 1988);
2. A de um cargo de professor com outro, técnico ou científico incluída pela Emenda Constitucional no. 19 de 1988);
3. A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas (redação dada ela Emenda Constitucional no. 34 de 2001).

Lagoa da Canoa/AL, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

CPF: